



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 463/86

"Aprova planta do Loteamento "Bairro 3 de Maio", do Distrito de Gurada dos Ferreiros."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovada a planta do Loteamento "Bairro 3 de Maio", do Distrito de Guarda dos Ferreiros, conforme respectiva planta devidamente autenticada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

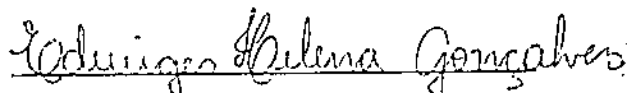
Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02(dois) dias do mês de junho de 1986.



Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 02(dois) dias do mês de junho de 1986.



Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal